



LEI MUNICIPAL N.º 2.138/2009

“AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO”.

O povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir, por compra, o imóvel situado nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, edificado e emplacado sob o n.º 525, Centro.

Art. 2º - Referido imóvel foi avaliado em R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais).


Parágrafo único – Além da despesa oriunda do valor da compra descrito no *caput*, haverá custos de transferência calculados em R\$2.395,77 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º - A aquisição ora autorizada poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses, com taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês mais correção monetária pelo IGP-M.

Art. 4º - Para fazer face às despesas orindas da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento vigente: 02.20.041220006.20013449061.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 29 de maio de
2009.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal